

INSTRUÇÃO NORMATIVA IMC Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Publicado no DOE de 12/11/2015

Regulamenta o inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 2.308 de 22 de outubro de 2010, disciplinando o procedimento de admissão de projetos especiais e vinculados no âmbito do Programa de Incentivo a Serviços Ambientais – Carbono (ISA – Carbono), do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climática e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista no inciso I do art. 7º da Lei Estadual nº 2.308, de 22 de outubro de 2010,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o procedimento para admissão de projetos especiais e de projetos vinculados no âmbito do Programa de Incentivo a Serviços Ambientais – Carbono (ISA – Carbono), componente do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE ADMISSÃO

Seção I Do Requerimento de Admissão

Art. 2º A admissão dos projetos do Programa ISA-Carbono será requerida ao IMC, por meio do requerimento disponibilizado no Anexo I, devendo ser instruído com os documentos previstos no Anexo II.

§ 1º O requerimento de admissão será autuado e receberá numeração contínua, iniciando-se a análise documental pelo IMC.

§ 2º Verificadas pendências ou inconsistências, o IMC solicitará ao proponente complementações e correções, assinalando prazo razoável, compatível com a complexidade das diligências necessárias, sob pena de arquivamento.

§ 2º O procedimento poderá ser suspenso a qualquer momento, a critério do Diretor-Presidente do IMC, uma vez identificado motivos relevantes.

Seção II Do Incidente de Aprovação de Nova Metodologia

Art. 3º Apresentada metodologia diversa da adotada ou das já homologadas pelo *Acre Carbon Standard*, o projeto se submeterá a uma fase incidental de aprovação.

Art. 4º Caso a metodologia apresentada tenha sido aprovada anteriormente por *standard* internacionalmente reconhecido, a análise se resumirá à compatibilidade com a metodologia do ACS, na forma estabelecida pelo IMC.

Art. 5º Sendo apresentado o pedido de homologação de uma metodologia inédita, a análise abrangerá os aspectos científicos e de compatibilidade com o ACS e seguirá rigoroso processo de avaliação para que se assegure a conformidade com os princípios e a integridade do SISA, na forma estabelecida pelo IMC.

Seção III Da Análise da Admissão

Art. 6º Estando apto o requerimento, o IMC expedirá certidão de conformidade e, nos trinta dias subsequentes, emitirá pareceres técnico, jurídico e social.

Parágrafo único. O parecer social será submetido à CEVA, no prazo de cinco dias de sua emissão, para manifestação no prazo de trinta dias de seu recebimento.

Art. 7º Após a manifestação da CEVA, ou expirado seu prazo sem manifestação, os autos serão conclusos ao Diretor Presidente do IMC para decidir, no prazo de 15 dias, sobre admissão.

§ 1º A decisão de admissão ou inadmissão do projeto deverá conter:

I - relatório, descrevendo sucintamente os fatos e os documentos apresentados;

II - motivação, explicando as razões pelas quais é admitido ou inadmitido o projeto;

III - disposição, declarando a viabilidade ou inviabilidade do projeto.

§ 2º Verificadas pendências ou inconsistências, o diretor-presidente do IMC poderá solicitar ao proponente, antes da decisão, complementações e correções, assinalando prazo razoável, compatível com a complexidade das diligências necessárias, sob pena de arquivamento.

§ 3º O proponente será cientificado da decisão de admissão ou inadmissão no prazo de até quinze dias.

Art. 8º Das decisões de admissão ou inadmissão caberá pedido de reconsideração, no prazo de quinze dias, ao Diretor Presidente do IMC, que terá igual prazo para se retratar ou manter a decisão impugnada.

Parágrafo único. Mantida a decisão impugnada pelo Diretor Presidente do IMC, caberá recurso, no prazo de quinze dias, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, que terá igual prazo para decidir.

Art. 9º O IMC poderá, mediante decisão motivada, suspender ou cancelar a admissão e o pré-registro de projetos quando se identificar:

I - violação dos requisitos de existência e validade do projeto;

II - comprovado risco ao meio ambiente ou à saúde pública.

CAPÍTULO III DO PRÉ-REGISTRO

Art. 10. Após a decisão de admissão, o IMC procederá ao pré-registro, contingenciando provisoriamente junto à conta geral do SISA a quantidade máxima de créditos de carbono aptos a serem gerados pelo projeto, a fim de garantir a integridade ambiental do SISA.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Seção I Do Cadastro de Projetos

Art. 11. O IMC criará e manterá um cadastro dos projetos admitidos para fins de transparência, controle e monitoramento, o qual deverá ser disponibilizado na rede mundial de computadores.

Seção II Do Monitoramento

Art. 12. A atividade e o relatório de monitoramento dos projetos deverão observar os requisitos do Anexo III.

§ 1º O monitoramento deverá ser feito por auditorias independentes, cadastradas no IMC ou em *standard* previamente reconhecido como compatível com o ACS.

§ 2º O cadastramento de auditorias independentes pelo IMC deverá observar os requisitos estabelecidos no Anexo IV.

Seção III Da Verificação

Art. 13. O IMC emitirá pareceres técnico, jurídico e social sobre o relatório de monitoramento, podendo realizar as diligências que se fizerem necessárias para apurar a veracidade das informações relatadas.

§ 1º O IMC poderá solicitar complementações e esclarecimentos à auditoria independente sobre o relatório de monitoramento.

§ 2º O parecer social será submetido à CEVA, no prazo de cinco dias de sua emissão, para manifestação no prazo de trinta dias de seu recebimento.

Art. 14. Após a manifestação da CEVA, ou expirado seu prazo sem manifestação, os autos serão conclusos ao Diretor Presidente do IMC para decidir, no prazo de 15 dias, se homologa ou não o relatório de monitoramento do projeto.

§ 1º A decisão que homologa ou não o relatório de monitoramento do projeto deverá conter:

I - relatório, descrevendo sucintamente os fatos e os documentos analisados;

II - motivação, explicando as razões pelas quais homologa ou não o relatório de monitoramento;

III - disposição, declarando a quantidade de créditos de carbono que considerada efetivamente gerada pelo projeto e o cumprimento ou não das salvaguardas socioambientais.

§ 2º O Diretor Presidente do IMC poderá solicitar complementações e esclarecimentos à auditoria independente sobre o relatório de monitoramento.

§ 3º O desenvolvedor será cientificado da decisão de homologação ou não do relatório de monitoramento no prazo de até quinze dias.

Art. 15. Da decisão que homologa ou não o relatório de monitoramento do projeto caberá pedido de reconsideração, no prazo de quinze dias, ao Diretor Presidente do IMC, que terá igual prazo para se retratar ou manter a decisão impugnada.

Parágrafo único. Mantida a decisão impugnada pelo Diretor Presidente do IMC, caberá recurso, no prazo de quinze dias, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, que terá igual prazo para decidir.

Seção IV Da Certificação

Art. 16. O IMC emitirá, mediante requerimento do titular, o Certificado de Redução de Emissões – CRE, devendo constar o titular e a quantidade de créditos de carbono verificadas no projeto.

§ 1º O CRE é um título nominativo, representativo de unidades de reduções de emissões verificadas, transferível pela averbação do termo de cessão junto ao IMC.

§ 2º A CRE deve ser registrada junto ao IMC para ser alienável e sua alienação só produz efeitos jurídicos após a averbação junto ao IMC.

Seção V Do Registro

Art. 17. O IMC efetuará, mediante requerimento do titular, o registro das CRE's, identificando o titular e a quantidade de créditos de carbono verificadas no projeto.

Parágrafo único. O registro tem natureza permanente, podendo ser feito em meio físico ou digital e devendo observar a numeração atribuída ao projeto acrescida da letra "R".

CAPÍTULO V DO ENCERRAMENTO DO PROJETO

Art. 18. O contingenciamento dos créditos de carbono, efetuado por ocasião do pré-registro, será cancelado ao final do prazo de duração do projeto.

Parágrafo único. Os créditos de carbono contingenciados e não gerados não serão computados na conta geral do SISA.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os documentos estrangeiros de natureza pública necessitam de tradução juramentada e legalização do consulado brasileiro no País de origem, e os de natureza privada admitem tradução livre, com declaração de responsabilidade pessoal do apresentante.

Art. 20. As intimações e notificações dos interessados serão efetuadas por correio ou, havendo manifestação prévia de anuência, por correspondência eletrônica, em ambos os casos com comprovação de recebimento.

Art. 21. Os preços públicos pelos serviços administrativos prestados pelo IMC nos procedimentos de admissão de projetos estão definidos no Anexo V.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável aos requerimentos de admissão já formulados ao IMC.

Rio Branco, 19 de outubro de 2015.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e
Regulação de Serviços Ambientais

**ANEXO I
MODELO REQUERIMENTO DE PRÉ-ADMISSÃO DE PROJETOS ESPECIAIS**

REQUERIMENTO DE ADMISSÃO DE
PROJETOS ESPECIAIS

Este requerimento é fase inicial do processo de admissão dos projetos especiais, sendo que o proponente deverá entregar o DCP- Documento de Concepção do Projeto juntamente com estes documentos. Assim que homologado a admissão do projeto este receberá um número de admissão sequencial único.

Seção 1

A) Título do Projeto

B) Programa no qual será inserido

Indique a qual programa pretende encaminhar esta solicitação (Programa ISA Carbono, Biodiversidade, Água, Regulação Climática, etc., conforme Lei Estadual Nº 2.308/2010

Seção 2: Identificação do Proponente

A) Identificação

Pessoa Física/ Jurídica:

CNPJ:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

B) Endereço

Endereço:

Cidade:

CEP:

País:

C) Contato

Telefone (1):

Telefone (2)

Fax:

E-mail:

Seção 3: Identificação dos Potenciais Participantes (desenvolvedores, investidores)

A) Participante1: Identificação

Pessoa Física/ Jurídica:

CPF/CNPJ:

Categoria

Desenvolvedor

Investidor

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

B) Participante 1: Endereço	Endereço:			
	Cidade:			
	CEP:			
	País:			
C) Participante 1: Contato	Telefones:			
	Fax:			
	E-mail:			
D) Participante 2: Identificação	Pessoa Física/Jurídica:			
	CNPJ:			
	Categoria			
	Desenvolvedor	<input type="checkbox"/>	Investidor	<input type="checkbox"/>
	Representante Legal			
	Cargo:			
	CPF:			
E) Participante 2: Endereço	Endereço:			
	Cidade:			
	CEP:			
	País:			
F) Participante 2: Contato	Telefones:			
	Fax:			
	E-mail:			
G) Participante 3: Identificação	Pessoa Física/Jurídica:			
	CNPJ:			
	Categoria			
	Desenvolvedor	<input type="checkbox"/>	Investidor	<input type="checkbox"/>
	Representante:			
	Cargo:			
	CPF:			
H) Participante 3: Endereço	Endereço:			
	Cidade			
	CEP:			
	País:			
I) Participante 3: Contato	Telefones:			
	Fax:			
	E-mail:			
Seção 4: Do Projeto Especial				
Título do Projeto				
A) Tipo do Projeto	OBSERVAÇÃO: reflorestamento, conservação (REDD+) manejo sustentável, energia ou outro.			

	<i>Data de Início do Projeto:</i>
B) Localização	<i>Estado (s):</i>
	<i>Município(s):</i>
	<i>Coordenadas Geográficas:</i>
	<i>Tipo de acesso ao projeto: (via terrestre, via fluvial, via terrestre e fluvial)</i>
	<i>Distância em km via terrestre:</i>
	<i>Distância em km via fluvial:</i>
	<i>Sub-zona do ZEE:</i>
	<i>Tipo de Uso da Terra:</i>
	<i>Área Total:</i>
	<i>Situação Fundiária: (se projeto de assentamento, unidade de conservação, Terra Indígena, propriedade privada).</i>
C) Metodologia, Padrão de Certificação Pretendido	
D) Potenciais Beneficiários	<i>Observação: Listar os tipos de beneficiários/provedores de serviços ambientais (povos indígenas, assentados agricultores, proprietários privados, posseiros, ribeirinhos, extrativistas)</i>

Seção 5: Declaração

A) Declaração: (a ser completada pelo representante ou procurador da entidade Proponente):

Eu declaro, para os devidos fins, que tenho autoridade para solicitar o Pré-Admissão em nome do Proponente identificado na Sessão 2.A e sou o responsável legal perante o IMC pelas informações apresentadas nesta solicitação, bem como, por responder por qualquer esclarecimento ou informação que se faça necessário para o andamento do Pré-Admissão.

Data:

Assinatura

Seção 6: Documentos de Apoio		
Cópia autenticada que evidencie o status legal da entidade Proponente (seção 2).	Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.	<input type="checkbox"/>
Cópia autenticada dos documentos de identificação e de documento que evidencie a autoridade do representante ou procurador da entidade Proponente (pessoa identificada na seção 5).	Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.	<input type="checkbox"/>
Cópia autenticada dos: - Contrato de parceria rural entre proponente e proprietário ou possuidor da área do projeto - Contrato de trabalho, serviços, sociedade, parceria entre proponente e desenvolvedor; - Contrato de parceria rural entre proponente e beneficiários do projeto.	Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.	<input type="checkbox"/>
Cópia da Declaração do Cadastro de Desenvolvedor de Projetos (Para desenvolvedores já cadastrados no SISA). • <u>Aos Participantes cadastrados no SISA como desenvolvedores não serão exigidas as cópias da seção 3;</u>	Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.	<input type="checkbox"/>
Cópia autenticada que evidencie o status legal da entidade Participante (seção 3).	Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.	<input type="checkbox"/>
Cópia autenticada dos documentos de identificação e de documento que evidencie a autoridade do representante ou procurador da entidade Participante (seção 3).	Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.	<input type="checkbox"/>
No caso de Proponente/Participante Pessoa Jurídica Internacional: 1. Documento que comprova a existência da empresa (Contrato Social) segundo a Lei do país de origem. 2. Documento de mandato do representante da empresa ou documento outorgando poderes quando o representante não for designado no Documento que comprova a existência da empresa. 3. Cópia autenticada das páginas de identificação do passaporte.	Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.	<input type="checkbox"/>
2 (duas) Imagens em formato A4 sendo: 1 – Mapa que localize o projeto em escala estadual. 1 – Carta imagem que localize o projeto em escala local. Shapefile em Datum WGS 84 em sistema de coordenadas UTM do polígono que define a área do projeto.	Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.	<input type="checkbox"/>
Cópias autenticadas e atualizadas: - Título Definitivo de Propriedade ou contrato que defina a relação com os atuais titulares; - Certidão de Propriedade em Cartório de Admissão de Imóveis e - Negativo de débito do imóvel para projetos privados.	Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.	<input type="checkbox"/>

Seção preenchida pelo IMC	
Do Recebimento do Requerimento	Data ____/____/_____ Assinatura do Responsável:

ANEXO II
GUIA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROJETOS PARA A FASE DE ADMISSÃO

<p style="text-align: center;">Documentos do Proponente do Projeto</p>	<p>Se Pessoa Jurídica: 1 – Cópia autenticada de documento que evidencie o status legal da entidade proponente do Projeto; 2 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizada e com histórico de atualizações; 3 – Contrato Social da Empresa atualizado e com histórico de atualizações;</p>
	<p>Se Pessoa Jurídica Internacional: 1 – Documento que comprova a existência da empresa (Contrato Social) segundo a lei do país de origem; 2 – Documento de mandato do representante da empresa ou documento outorgando poderes quando o representante não for designado no documento que comprova a existência da empresa; 3 – Cópia autenticada das páginas de identificação do passaporte.</p>
	<p>Se Pessoa Física: 1 – Cópias autenticadas dos documentos de identificação e de documento que evidencie a autoridades do representante ou procurador da entidade Proponente; 2 – Carteira de Identidade; 3 – Cadastro de Pessoa Física – CPF; 4 – Quando for o caso, instrumento público de procuração que ateste o status do representante ou administrador da entidade proponente do Projeto.</p> <p>Contrato de trabalho, serviços, sociedade, parceria entre proponente e desenvolvedor, contrato de parceria rural entre proponente e proprietário ou possuidor da área do projeto e proponente e beneficiários do projeto.</p>
<p style="text-align: center;">Documentos do Participante</p>	<p>Cópia da declaração de cadastro de Desenvolvedor de Projetos no SISA emitida pelo IMC quando o desenvolvedor do for cadastrado no SISA. - Quando participante for desenvolvedor e estiver cadastrado, as cópias solicitadas abaixo não serão exigidas.</p>
	<p>Cópia autenticada que evidencie o status legal da entidade Participante do Projeto. 1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizada e com histórico de atualizações; 2 – Contrato Social da Empresa atualizado e com histórico de atualizações.</p>
	<p>Cópias autenticadas dos documentos de identificação e de documento que evidencie a autoridade do representante ou procurador da entidade Participante. 1 – Carteira de Identidade; 2 – Cadastro de Pessoa Física – CPF; 3 – Quando necessário, instrumento de procuração que ateste o status do representante ou administrador da entidade participante do projeto.</p>
<p style="text-align: center;">Participantes</p>	<p>Se Pessoa Física: 1 – Cópias autenticadas dos documentos de identificação; 2 – Carteira de Identidade; 3 – Cadastro de Pessoa Física – CPF;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os beneficiários dos projetos são considerados participantes do projeto e deve ser apresentadas as cópias dos documentos pessoais
<p style="text-align: center;">Documentos da Área</p>	<p>Duas imagens em formato A4 sendo: 1 – mapa que localize o projeto em escala estadual; 2 – Carta imagem que localize o projeto em escala local.</p>
	<p>Descrição detalhada do tipo de acesso ao projeto, tais como: 1 – Terrestre: do trajeto em quilômetros e pontos de referência; 2 – Hidroviária: do trajeto em quilômetro; 3 – Mista: terrestre e hidroviária.</p>
	<p>Shapefile em Datum WGS 84 em sistema de coordenadas UTM.</p>
	<p>Cópias autenticadas e atualizadas: Para projetos privados: 1 – Título definitivo de Propriedade; 2 – Certidão de Propriedade do Cartório de Registro Público de Imóveis e negativo de débito do imóvel; Para projetos em terras públicas: Anuidade do órgão gestor.</p>

ANEXO III
ESTRUTURA BÁSICA PARA O DCP – DOCUMENTO DE CONCEPÇÃO DO PROJETO

Seção	Conteúdo mínimo
Introdução e Descrição Geral	Participantes envolvidos no projeto Objetivos econômicos, sociais e ambientais Benefícios esperados Atividades para alcançar os objetivos Descrição do contexto no qual se insere o projeto e como se insere com as políticas existentes na região ou local.
Definição do Escopo	Limites de atuação das atividades propostas Área do projeto (física, limites geográficos de onde as atividades serão executadas) Comunidades envolvidas Área de influência (como pode influenciar outras áreas externas à área do projeto) Limites temporais (data de início e de fim do projeto, períodos de contabilidade e de quanto em quanto tempo será a avaliação para mensuração das reduções de emissões)
Organizações Envolvidas	Quem são os participantes e seus respectivos papéis e responsabilidades, Quem é o responsável legal pelas atividades Documentos comprobatórios de CLPI – Consentimento Livre, Prévio e Informado dos beneficiários e grupos de interesse dentro da área do projeto
Gestão do Projeto	Gestão Financeira: <ul style="list-style-type: none"> - Formas de financiamento, - Orçamento Operacional - Mecanismos de venda dos ativos - Formas de admissão dos demonstrativos financeiros, - Existência ou não de auditoria contábil. Gestão de Recursos Humanos <ul style="list-style-type: none"> - Política de contratação de mão de obra - Políticas de treinamento de trabalhadores - Políticas de gênero - Descrição das equipes envolvidas e suas qualificações Mecanismos de revisão <ul style="list-style-type: none"> - Procedimentos para realizar revisões periódicas do projeto, Mecanismos de transparência <ul style="list-style-type: none"> - Mecanismos para disponibilizar informações aos atores envolvidos, afetados e aos demais interessados
Aspectos Legais	Situação fundiária e regularidade ambiental da área do projeto Licenças necessárias para a implementação do projeto Legislação trabalhista Situação fundiária Direito legal sobre os créditos gerados
Descrição da área do Projeto	Localização da área do projeto <ul style="list-style-type: none"> - Limites físicos - Localização das comunidades afetadas direta e indiretamente - Localização e identificação da vizinhança - Principais formas de acesso à área do projeto - Localização da infraestrutura disponível - Localização de Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Assentamentos ou Florestas Públicas nas proximidades da área do projeto. Uso do solo histórico na área do projeto Descrição do ambiente (biodiversidade, solo, clima, recursos hídricos, espécies ameaçadas, estoque de carbono e emissões atuais) Descrição das comunidades e outros atores locais (beneficiários diretos, indiretos e aqueles que poderão ser afetados negativamente pelas atividades do projetos).
Descrição de Atividades	Descrição só das atividades diretamente relacionadas ao projeto e como contribuem para os objetivos do projeto. <ul style="list-style-type: none"> - atividades ambientais e sociais Cronograma geral de execução das atividades
Metodologia	Cenário sem o projeto e definição da linha de base Definição dos estoques de carbono Avaliação de vazamentos Permanência Adicionalidade Mensuração dos benefícios
Gestão de Riscos	Possíveis riscos internos ou externos Atividades para minimização de riscos
Plano de Monitoramento	Impactos sociais e ambientais Monitoramento das reduções atingidas. Monitoramento de salvaguardas socioambientais do Sisa

**ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE AUDITORES INDEPENDENTES**

Requisitos de elegibilidade	Se Pessoa Jurídica: 1 – Cópia autenticada de documento que <i>evidencie</i> o status legal da entidade proponente do Projeto; 2 – Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica atualizada e com histórico de atualizações; 3 – Contrato Social da Empresa atualizado e com histórico de atualizações;
	Se Pessoa Jurídica Internacional: 1 – Documento que comprova a existência da empresa (Contrato Social) segundo a lei do país de origem; 2 – Documento de mandato do representante da empresa ou documento outorgando poderes quando o representante não for designado no documento que comprova a existência da empresa; 3 – Cópia autenticada das páginas de identificação do passaporte.
Qualificações	1 – Cadastrada em <i>standard</i> previamente reconhecido como compatível com o ACS ou
	Credenciada em Organismo de Certificação para auditorias de gestão sustentável das florestas no âmbito do Forest Stewardship Council (FSC) na área geográfica do projeto a ser avaliado
	OBS: A empresa e os auditores que trabalham na validação/verificação do projeto devem ser completamente independentes de todos os outros aspectos do projeto e ainda não tenham assistido na sua concepção ou trabalhado em qualquer um dos seus componentes.

**ANEXO V
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS**

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR A SER COBRADO (R\$)
1.ADMISSÃO		(Volume estimado do primeiro ano de redução de emissões) x (R\$ 0,10) limitados a R\$ 10.000,00
2.CERTIFICAÇÃO		(Quantidade de UCV do período) x (R\$ 0,05); limitado a R\$ 10.000,00
3.REGISTRO		<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 0,10 por UCV para a primeira 1 centena de UCVs; • R\$ 0,09 por UCV para um adicional de mais 1^ocentena de UCVs; • R\$ 0,08 por UCV para a subseqüente 2 centenas de UCVs; • R\$ 0,06 por cada UCV emitida a mais de 4 centenas .
4.APROVAÇÃO DE METODOLOGIA		Valor médio de custo de uma reunir do Comitê Científico (valor do incentivo x quantidade de membro + valor de hospedagem e alimentação x quantidade de participantes + valor de passagens x quantidade de participantes)
5.COMPARATIVO DE OUTRA METODOLOGIA COM O ACRE CARBON STANDARD- ACS		30% do valor da aprovação de nova metodologia
6.CADASTRO DE AUDITORES		20% do valor da aprovação de nova metodologia

nº 038 de 02 de janeiro de 2015, publicado no D. O. E. nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Mariana Benevides Monteiro, para exercer o cargo de Responsável pela Defesa Animal e Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do município de Feijó - CEC-5, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2015.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Diretor Presidente

PORTARIA N.º071/PRES/IDAF, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso IX do Decreto nº 9.295 de 22 de Dezembro de 2003, que regula a Lei 1.478 de 22 de janeiro de 2003 e pelo Decreto nº 038 de 02 de janeiro de 2015, publicado no D. O. E. nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear João Antônio Vieira de Oliveira, para exercer o cargo de Responsável pela Defesa Animal e Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do município de Assis Brasil - CEC-5, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2015.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Diretor Presidente

PORTARIA N.º072/PRES/IDAF, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso IX do Decreto nº 9.295 de 22 de Dezembro de 2003, que regula a Lei 1.478 de 22 de janeiro de 2003 e pelo Decreto nº 038 de 02 de janeiro de 2015, publicado no D. O. E. nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear José Carlos Barboza da Rocha, para exercer o cargo de Responsável pelo setor de Contratos/Convênio CEC-4, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2015.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Diretor Presidente

PORTARIA N.º073/PRES/IDAF, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso IX do Decreto nº 9.295 de 22 de Dezembro de 2003, que regula a Lei 1.478 de 22 de janeiro de 2003 e pelo Decreto nº 038 de 02 de janeiro de 2015, publicado no D. O. E. nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Sandro Silva Gonçalves, para exercer o cargo de Comissão CEC-1, como responsável pelo escritório de atendimento do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, no município de Santa Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2015.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mamed Dankar Neto
Diretor Presidente

IDM

PORTARIA Nº 269 /2015/GAB/IDM

Rio Branco, 10 de novembro de 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica do Conselho Consultivo do Instituto Dom Moacyr, cuja ação será análise e aprovação dos Planos de Curso Técnico de Nível Médio, conforme previsto na Lei Estadual nº 2.563, de 13 de julho de 2012;

Art. 2º Designar para a coordenação geral da Câmara Técnica o senhor Roberval Rodrigues de Lima, Gerente Pedagógico e Curricular do Instituto Dom Moacyr, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2015;

Art. 3º Designar os seguintes indicados para a composição da Câmara Técnica que irá analisar e aprovar o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Trânsito, no âmbito do PRONATEC, de acordo com os segmentos representantes:

1 – Representantes do Conselho Estadual de Educação:

Titular: Elisete Silva Machado;

Suplente: Maria das Graças Vieira do Rêgo.

2 – Representantes da Secretaria de Estado de Educação e Esporte:

Titular: Nayra Claudine Guedes Menezes Colombo;

Suplente: Neila Maria Alves Pedrosa.

3 – Representantes das Unidades Descentralizadas do Instituto Dom Moacyr:

Titular: Glacimar Alves de Nazaré;

Suplente: Anna Lúcia Leandro de Abreu.

4 – Representantes do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN:

Titular: Fábio Eduardo Ferreira;

Suplente: Marcelo Quintella Miguéis

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

IMC

INSTRUÇÃO NORMATIVA IMC Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015. Regulamenta o inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 2.308 de 22 de outubro de 2010, disciplinando o procedimento de admissão de projetos especiais e vinculados no âmbito do Programa de Incentivo a Serviços Ambientais – Carbono (ISA – Carbono), do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climática e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista no inciso I do art. 7º da Lei Estadual nº 2.308, de 22 de outubro de 2010,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o procedimento para admissão de projetos especiais e de projetos vinculados no âmbito do Programa de Incentivo a Serviços Ambientais – Carbono (ISA – Carbono), componente do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE ADMISSÃO

Seção I

Do Requerimento de Admissão

Art. 2º A admissão dos projetos do Programa ISA-Carbono será requerida ao IMC, por meio do requerimento disponibilizado no Anexo I, devendo ser instruído com os documentos previstos no Anexo II.

§ 1º O requerimento de admissão será autuado e receberá numeração contínua, iniciando-se a análise documental pelo IMC.

§ 2º Verificadas pendências ou inconsistências, o IMC solicitará ao proponente complementações e correções, assinalando prazo razoável, compatível com a complexidade das diligências necessárias, sob pena de arquivamento.

§ 2º O procedimento poderá ser suspenso a qualquer momento, a critério do Diretor-Presidente do IMC, uma vez identificado motivos relevantes.

Seção II

Do Incidente de Aprovação de Nova Metodologia

Art. 3º Apresentada metodologia diversa da adotada ou das já homologadas pelo Acre Carbon Standard, o projeto se submeterá a uma fase incidental de aprovação.

Art. 4º Caso a metodologia apresentada tenha sido aprovada anteriormente por standard internacionalmente reconhecido, a análise se resumirá à compatibilidade com a metodologia do ACS, na forma estabelecida pelo IMC.

Art. 5º Sendo apresentado o pedido de homologação de uma metodologia inédita, a análise abrangerá os aspectos científicos e de compatibilidade com o ACS e seguirá rigoroso processo de avaliação para que se assegure a conformidade com os princípios e a integridade do SISA, na forma estabelecida pelo IMC.

Seção III

Da Análise da Admissão

Art. 6º Estando apto o requerimento, o IMC expedirá certidão de conformidade e, nos trinta dias subsequentes, emitirá pareceres técnico, jurídico e social. Parágrafo único. O parecer social será submetido à CEVA, no prazo de cinco dias de sua emissão, para manifestação no prazo de trinta dias de seu recebimento.

Art. 7º Após a manifestação da CEVA, ou expirado seu prazo sem manifestação, os autos serão conclusos ao Diretor Presidente do IMC para decidir, no prazo de 15 dias, sobre admissão.

§ 1º A decisão de admissão ou inadmissão do projeto deverá conter:

- I - relatório, descrevendo sucintamente os fatos e os documentos apresentados;
- II - motivação, explicando as razões pelas quais é admitido ou inadmitido o projeto;
- III - disposição, declarando a viabilidade ou inviabilidade do projeto.

§ 2º Verificadas pendências ou inconsistências, o diretor-presidente do IMC poderá solicitar ao proponente, antes da decisão, complementações e correções, assinalando prazo razoável, compatível com a complexidade das diligências necessárias, sob pena de arquivamento.

§ 3º O proponente será cientificado da decisão de admissão ou inadmissão no prazo de até quinze dias.

Art. 8º Das decisões de admissão ou inadmissão caberá pedido de reconsideração, no prazo de quinze dias, ao Diretor Presidente do IMC, que terá igual prazo para se retratar ou manter a decisão impugnada.

Parágrafo único. Mantida a decisão impugnada pelo Diretor Presidente do IMC, caberá recurso, no prazo de quinze dias, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, que terá igual prazo para decidir.

Art. 9º O IMC poderá, mediante decisão motivada, suspender ou cancelar a admissão e o pré-registro de projetos quando se identificar:

- I - violação dos requisitos de existência e validade do projeto;
- II - comprovado risco ao meio ambiente ou à saúde pública.

CAPÍTULO III

DO PRÉ-REGISTRO

Art. 10. Após a decisão de admissão, o IMC procederá ao pré-registro, contingenciando provisoriamente junto à conta geral do SISA a quantidade máxima de créditos de carbono aptos a serem gerados pelo projeto, a fim de garantir a integridade ambiental do SISA.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Seção I

Do Cadastro de Projetos

Art. 11. O IMC criará e manterá um cadastro dos projetos admitidos para fins de transparência, controle e monitoramento, o qual deverá ser disponibilizado na rede mundial de computadores.

Seção II

Do Monitoramento

Art. 12. A atividade e o relatório de monitoramento dos projetos deverão observar os requisitos do Anexo III.

§ 1º O monitoramento deverá ser feito por auditorias independentes, cadastradas no IMC ou em standard previamente reconhecido como compatível com o ACS.

§ 2º O cadastramento de auditorias independentes pelo IMC deverá observar os requisitos estabelecidos no Anexo IV.

Seção III

Da Verificação

Art. 13. O IMC emitirá pareceres técnico, jurídico e social sobre o relatório de monitoramento, podendo realizar as diligências que se fizerem necessárias para apurar a veracidade das informações relatadas.

§ 1º O IMC poderá solicitar complementações e esclarecimentos à auditoria independente sobre o relatório de monitoramento.

§ 2º O parecer social será submetido à CEVA, no prazo de cinco dias de sua emissão, para manifestação no prazo de trinta dias de seu recebimento.

Art. 14. Após a manifestação da CEVA, ou expirado seu prazo sem manifestação, os autos serão conclusos ao Diretor Presidente do IMC para decidir, no prazo de 15 dias, se homologa ou não o relatório de monitoramento do projeto.

§ 1º A decisão que homologa ou não o relatório de monitoramento do projeto deverá conter:

- I - relatório, descrevendo sucintamente os fatos e os documentos analisados;
- II - motivação, explicando as razões pelas quais homologa ou não o relatório de monitoramento;
- III - disposição, declarando a quantidade de créditos de carbono que considerada efetivamente gerada pelo projeto e o cumprimento ou não das salvaguardas socioambientais.

§ 2º O Diretor Presidente do IMC poderá solicitar complementações e esclarecimentos à auditoria independente sobre o relatório de monitoramento.

§ 3º O desenvolvedor será cientificado da decisão de homologação ou não do relatório de monitoramento no prazo de até quinze dias.

Art. 15. Da decisão que homologa ou não o relatório de monitoramento do projeto caberá pedido de reconsideração, no prazo de quinze dias, ao Diretor Presidente do IMC, que terá igual prazo para se retratar ou manter a decisão impugnada.

Parágrafo único. Mantida a decisão impugnada pelo Diretor Presidente do IMC, caberá recurso, no prazo de quinze dias, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, que terá igual prazo para decidir.

Seção IV

Da Certificação

Art. 16. O IMC emitirá, mediante requerimento do titular, o Certificado de Redução de Emissões – CRE, devendo constar o titular e a quantidade de créditos de carbono verificadas no projeto.

§ 1º O CRE é um título nominativo, representativo de unidades de reduções de emissões verificadas, transferível pela averbação do termo de cessão junto ao IMC.

§ 2º A CRE deve ser registrada junto ao IMC para ser alienável e sua alienação só produz efeitos jurídicos após a averbação junto ao IMC.

Seção V

Do Registro

Art. 17. O IMC efetuará, mediante requerimento do titular, o registro das CRE's, identificando o titular e a quantidade de créditos de carbono verificadas no projeto.

Parágrafo único. O registro tem natureza permanente, podendo ser feito em meio físico ou digital e devendo observar a numeração atribuída ao projeto acrescida da letra "R".

CAPÍTULO V

DO ENCERRAMENTO DO PROJETO

Art. 18. O contingenciamento dos créditos de carbono, efetuado por ocasião do pré-registro, será cancelado ao final do prazo de duração do projeto.

Parágrafo único. Os créditos de carbono contingenciados e não gerados não serão computados na conta geral do SISA.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os documentos estrangeiros de natureza pública necessitam de tradução juramentada e legalização do consulado brasileiro no País de origem, e os de natureza privada admitem tradução livre, com declaração de responsabilidade pessoal do apresentante.

Art. 20. As intimações e notificações dos interessados serão efetuadas por correio ou, havendo manifestação prévia de anuência, por correspondência eletrônica, em ambos os casos com comprovação de recebimento.

Art. 21. Os preços públicos pelos serviços administrativos prestados pelo IMC nos procedimentos de admissão de projetos estão definidos no Anexo V.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável aos requerimentos de admissão já formulados ao IMC. Rio Branco, 19 de outubro de 2015.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADMISSÃO DE
PROJETOS ESPECIAIS

Este requerimento é fase inicial do processo de admissão dos projetos especiais, sendo que o proponente deverá entregar o DCP- Documento de Concepção do Projeto juntamente com estes documentos. Assim que homologado a admissão do projeto este receberá um número de admissão sequencial único.

Seção 1

A) Título do Projeto	
B) Programa no qual será inserido	Indique a qual programa pretende encaminhar esta solicitação (Programa ISA Carbono, Biodiversidade, Água, Regulação Climática, etc., conforme Lei Estadual Nº 2.308/2010)

Seção 2: Identificação do Proponente

A) Identificação	<i>Pessoa Física/ Jurídica:</i>
	<i>CNPJ:</i>
	<i>Representante Legal:</i>
	<i>Cargo:</i>
	<i>CPF:</i>
B) Endereço	<i>Endereço:</i>
	<i>Cidade:</i>
	<i>CEP:</i>
	<i>País:</i>
C) Contato	<i>Telefone (1):</i>
	<i>Telefone (2)</i>
	<i>Fax:</i>
	<i>E-mail:</i>

Seção 3: Identificação dos Potenciais Participantes (desenvolvedores, investidores)

A) Participante1: Identificação	<i>Pessoa Física/ Jurídica:</i>
	<i>CPF/CNPJ:</i>
	<i>Categoria</i>

	<i>Desenvolvedor</i> <input type="checkbox"/>	<i>Investidor</i> <input type="checkbox"/>
	<i>Representante Legal:</i>	
	<i>Cargo:</i>	
	<i>CPF:</i>	

B) Participante 1: Endereço	<i>Endereço:</i>
	<i>Cidade:</i>
	<i>CEP:</i>

	<i>País:</i>			
C) Participante 1: Contato	<i>Telefones:</i>			
	<i>Fax:</i>			
	<i>E-mail:</i>			
	<i>Pessoa Física/Jurídica:</i>			
D) Participante 2: Identificação	<i>CNPJ:</i>			
	<i>Categoria</i>			
	<i>Desenvolvedor</i>	<input type="checkbox"/>	<i>Investidor</i>	<input type="checkbox"/>
	<i>Representante Legal</i>			
	<i>Cargo:</i>			
	<i>CPF:</i>			
	<i>Endereço:</i>			
E) Participante 2: Endereço	<i>Cidade:</i>			
	<i>CEP:</i>			
	<i>País:</i>			
	<i>Telefones:</i>			
F) Participante 2: Contato	<i>Fax:</i>			
	<i>E-mail:</i>			
	<i>Pessoa Física/Jurídica:</i>			
G) Participante 3: Identificação	<i>CNPJ:</i>			
	<i>Categoria</i>			
	<i>Desenvolvedor</i>	<input type="checkbox"/>	<i>Investidor</i>	<input type="checkbox"/>
	<i>Representante:</i>			
	<i>Cargo:</i>			
	<i>CPF:</i>			
	<i>Endereço:</i>			
H) Participante 3: Endereço	<i>Cidade</i>			
	<i>CEP:</i>			
	<i>País:</i>			
	<i>Telefones:</i>			
I) Participante 3: Contato	<i>Fax:</i>			
	<i>E-mail:</i>			
	Seção 4: Do Projeto Especial			
Título do Projeto				
A) Tipo do Projeto	<i>OBSERVAÇÃO: reforestamento, conservação (REDD+) manejo sustentável, energia ou outro.</i>			
	<i>Data de Início do Projeto:</i>			

B) Localização	<i>Estado (s):</i>
	<i>Município(s):</i>
	<i>Coordenadas Geográficas:</i>
	<i>Tipo de acesso ao projeto: (via terrestre, via fluvial, via terrestre e fluvial)</i>
	<i>Distância em km via terrestre:</i>
	<i>Distância em km via fluvial:</i>
	<i>Sub-zona do ZEE:</i>
	<i>Tipo de Uso da Terra:</i>
	<i>Área Total:</i> <i>Situação Fundiária: (se projeto de assentamento, unidade de conservação, Terra Indígena, propriedade privada).</i>
C) Metodologia, Padrão de Certificação Pretendido	
D) Potenciais Beneficiários	<i>Observação: Listar os tipos de beneficiários/provedores de serviços ambientais (povos indígenas, assentados agricultores, proprietários privados, posseiros, ribeirinhos, extrativistas)</i>

Seção 5: Declaração

A) Declaração: (a ser completada pelo representante ou procurador da entidade Proponente):

Eu declaro, para os devidos fins, que tenho autoridade para solicitar o Pré-Admissão em nome do Proponente identificado na Sessão 2.A e sou o responsável legal perante o IMC pelas informações apresentadas nesta solicitação, bem como, por responder por qualquer esclarecimento ou informação que se faça necessário para o andamento do Pré-Admissão.

Data:

Assinatura

Seção 6: Documentos de Apoio		
Cópia autenticada que evidencie o status legal da entidade Proponente (seção 2).	<i>Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.</i>	<input type="checkbox"/>
Cópia autenticada dos documentos de identificação e de documento que evidencie a autoridade do representante ou procurador da entidade Proponente (pessoa identificada na seção 5).	<i>Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.</i>	<input type="checkbox"/>
Cópia autenticada dos: - Contrato de parceria rural entre proponente e proprietário ou possuidor da área do projeto - Contrato de trabalho, serviços, sociedade, parceria entre proponente e desenvolvedor; - Contrato de parceria rural entre proponente e beneficiários do projeto.	<i>Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.</i>	<input type="checkbox"/>
Cópia da Declaração do Cadastro de Desenvolvedor de Projetos (Para desenvolvedores já cadastrados no SISA). • <u>Aos Participantes cadastrados no SISA como desenvolvedores não serão exigidas as cópias da seção 3;</u>	<i>Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.</i>	<input type="checkbox"/>
Cópia autenticada que evidencie o status legal da entidade Participante (seção 3).	<i>Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.</i>	<input type="checkbox"/>
Cópia autenticada dos documentos de identificação e de documento que evidencie a autoridade do representante ou procurador da entidade Participante (seção 3).	<i>Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.</i>	<input type="checkbox"/>
No caso de Proponente/Participante Pessoa Jurídica Internacional: 1. Documento que comprove a existência da empresa (Contrato Social) segundo a Lei do país de origem. 2. Documento de mandato do representante da empresa ou documento outorgando poderes quando o representante não for designado no Documento que comprove a existência da empresa. 3. Cópia autenticada das páginas de identificação do passaporte.	<i>Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.</i>	<input type="checkbox"/>
2 (duas) Imagens em formato A4 sendo: 1 – Mapa que localize o projeto em escala estadual. 1 – Carta imagem que localize o projeto em escala local. Shapefile em Datum WGS 84 em sistema de coordenadas UTM do polígono que define a área do projeto.	<i>Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.</i>	<input type="checkbox"/>
Cópias autenticadas e atualizadas: - Título Definitivo de Propriedade ou contrato que defina a relação com os atuais titulares; - Certidão de Propriedade em Cartório de Admissão de Imóveis e - Negativo de débito do imóvel para projetos privados.	<i>Por favor, de um visto para confirmar este documento como anexo.</i>	<input type="checkbox"/>

Seção preenchida pelo IMC	
Do Recebimento do Requerimento	Data ____/____/____
	Assinatura do Responsável:

ANEXO II
GUIA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROJETOS PARA A FASE DE ADMISSÃO

<p align="center">Documentos do Proponente do Projeto</p>	<p>Se Pessoa Jurídica: 1 – Cópia autenticada de documento que evidencie o status legal da entidade proponente do Projeto; 2 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizada e com histórico de atualizações; 3 – Contrato Social da Empresa atualizado e com histórico de atualizações;</p>
	<p>Se Pessoa Jurídica Internacional: 1 – Documento que comprova a existência da empresa (Contrato Social) segundo a lei do país de origem; 2 – Documento de mandato do representante da empresa ou documento outorgando poderes quando o representante não for designado no documento que comprova a existência da empresa; 3 – Cópia autenticada das páginas de identificação do passaporte.</p>
	<p>Se Pessoa Física: 1 – Cópias autenticadas dos documentos de identificação e de documento que evidencie a autoridades do representante ou procurador da entidade Proponente; 2 – Carteira de Identidade; 3 – Cadastro de Pessoa Física – CPF; 4 – Quando for o caso, instrumento público de procuração que ateste o status do representante ou administrador da entidade proponente do Projeto.</p>
	<p>Contrato de trabalho, serviços, sociedade, parceria entre proponente e desenvolvedor, contrato de parceria rural entre proponente e proprietário ou possuidor da área do projeto e proponente e beneficiários do projeto.</p>
<p align="center">Documentos do Participante</p>	<p>Cópia da declaração de cadastro de Desenvolvedor de Projetos no SISA emitida pelo IMC quando o desenvolvedor do for cadastrado no SISA. - Quando participante for desenvolvedor e estiver cadastrado, as cópias solicitadas abaixo não serão exigidas.</p>
	<p>Cópia autenticada que evidencie o status legal da entidade Participante do Projeto. 1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizada e com histórico de atualizações; 2 – Contrato Social da Empresa atualizado e com histórico de atualizações.</p>
	<p>Cópias autenticadas dos documentos de identificação e de documento que evidencie a autoridade do representante ou procurador da entidade Participante. 1 – Carteira de Identidade; 2 – Cadastro de Pessoa Física – CPF; 3 – Quando necessário, instrumento de procuração que ateste o status do representante ou administrador da entidade participante do projeto.</p>
<p align="center">Participantes</p>	<p>Se Pessoa Física: 1 – Cópias autenticadas dos documentos de identificação; 2 – Carteira de Identidade; 3 – Cadastro de Pessoa Física – CPF; • Os beneficiários dos projetos são considerados participantes do projeto e deve ser apresentadas as cópias dos documentos pessoais</p>
<p align="center">Documentos da Área</p>	<p>Duas imagens em formato A4 sendo: 1 – mapa que localize o projeto em escala estadual; 2 – Carta imagem que localize o projeto em escala local.</p>
	<p>Descrição detalhada do tipo de acesso ao projeto, tais como: 1 – Terrestre: do trajeto em quilômetros e pontos de referência; 2 – Hidroviária: do trajeto em quilômetro; 3 – Mista: terrestre e hidroviária.</p>
	<p>Shapefile em Datum WGS 84 em sistema de coordenadas UTM.</p>
	<p>Cópias autenticadas e atualizadas: Para projetos privados: 1 – Título definitivo de Propriedade; 2 – Certidão de Propriedade do Cartório de Registro Público de Imóveis e negativo de débito do imóvel; Para projetos em terras públicas: Anuidade do órgão gestor.</p>

ANEXO III
ESTRUTURA BÁSICA PARA O DCP – DOCUMENTO DE CONCEPÇÃO DO PROJETO

Seção	Conteúdo mínimo
Introdução e Descrição Geral	Participantes envolvidos no projeto Objetivos econômicos, sociais e ambientais Benefícios esperados Atividades para alcançar os objetivos Descrição do contexto no qual se insere o projeto e como se insere com as políticas existentes na região ou local.
Definição do Escopo	Limites de atuação das atividades propostas Área do projeto (física, limites geográficos de onde as atividades serão executadas) Comunidades envolvidas Área de influência (como pode influenciar outras áreas externas à área do projeto) Limites temporais (data de início e de fim do projeto, períodos de contabilidade e de quanto em quanto tempo será a avaliação para mensuração das reduções de emissões)
Organizações Envolvidas	Quem são os participantes e seus respectivos papéis e responsabilidades, Quem é o responsável legal pelas atividades Documentos comprobatórios de CLPI – Consentimento Livre, Prévio e Informado dos beneficiários e grupos de interesse dentro da área do projeto
Gestão do Projeto	Gestão Financeira: - Formas de financiamento, - Orçamento Operacional - Mecanismos de venda dos ativos - Formas de admissão dos demonstrativos financeiros, - Existência ou não de auditoria contábil. Gestão de Recursos Humanos - Política de contratação de mão de obra - Políticas de treinamento de trabalhadores - Políticas de gênero - Descrição das equipes envolvidas e suas qualificações Mecanismos de revisão - Procedimentos para realizar revisões periódicas do projeto, Mecanismos de transparência - Mecanismos para disponibilizar informações aos atores envolvidos, afetados e aos demais interessados
Aspectos Legais	Situação fundiária e regularidade ambiental da área do projeto Licenças necessárias para a implementação do projeto Legislação trabalhista Situação fundiária Direito legal sobre os créditos gerados
Descrição da área do Projeto	Localização da área do projeto - Limites físicos - Localização das comunidades afetadas direta e indiretamente - Localização e identificação da vizinhança - Principais formas de acesso à área do projeto - Localização da infraestrutura disponível - Localização de Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Assentamentos ou Florestas Públicas nas proximidades da área do projeto. Uso do solo histórico na área do projeto Descrição do ambiente (biodiversidade, solo, clima, recursos hídricos, espécies ameaçadas, estoque de carbono e emissões atuais) Descrição das comunidades e outros atores locais (beneficiários diretos, indiretos e aqueles que poderão ser afetados negativamente pelas atividades do projetos).
Descrição de Atividades	Descrição só das atividades diretamente relacionadas ao projeto e como contribuem para os objetivos do projeto. - atividades ambientais e sociais Cronograma geral de execução das atividades
Metodologia	Cenário sem o projeto e definição da linha de base Definição dos estoques de carbono Avaliação de vazamentos Permanência Adicionalidade Mensuração dos benefícios
Gestão de Riscos	Possíveis riscos internos ou externos Atividades para minimização de riscos
Plano de Monitoramento	Impactos sociais e ambientais Monitoramento das reduções atingidas. Monitoramento de salvaguardas socioambientais do Sisa

**ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE AUDITORES INDEPENDENTES**

Requisitos de elegibilidade	<p>Se Pessoa Jurídica:</p> <p>1 – Cópia autenticada de documento que evidencie o status legal da entidade proponente do Projeto; 2 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizada e com histórico de atualizações; 3 – Contrato Social da Empresa atualizado e com histórico de atualizações;</p>
	<p>Se Pessoa Jurídica Internacional:</p> <p>1 – Documento que comprove a existência da empresa (Contrato Social) segundo a lei do país de origem; 2 – Documento de mandato do representante da empresa ou documento outorgando poderes quando o representante não for designado no documento que comprove a existência da empresa; 3 – Cópia autenticada das páginas de identificação do passaporte.</p>
Qualificações	1 – Cadastrada em <i>standard</i> previamente reconhecido como compatível com o ACS ou
	Credenciada em Organismo de Certificação para auditorias de gestão sustentável das florestas no âmbito do Forest Stewardship Council (FSC) na área geográfica do projeto a ser avaliado
	OBS: A empresa e os auditores que trabalham na validação/verificação do projeto devem ser completamente independentes de todos os outros aspectos do projeto e ainda não tenham assistido na sua concepção ou trabalhado em qualquer um dos seus componentes.

**ANEXO V
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS**

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR A SER COBRADO (R\$)
1.ADMISSÃO		(Volume estimado do primeiro ano de redução de emissões) x (R\$ 0,10) limitados a R\$ 10.000,00
2.CERTIFICAÇÃO		(Quantidade de UCV do período) x (R\$ 0,05); limitado a R\$ 10.000,00
3.REGISTRO		<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 0,10 por UCV para a primeira 1 centena de UCVs; • R\$ 0,09 por UCV para um adicional de mais 1ªcentena de UCVs; • R\$ 0,08 por UCV para a subseqüente 2 centenas de UCVs; • R\$ 0,06 por cada UCV emitida a mais de 4 centenas .
4.APROVAÇÃO DE METODOLOGIA		Valor médio de custo de uma reunir do Comitê Científico (valor do incentivo x quantidade de membro + valor de hospedagem e alimentação x quantidade de participantes + valor de passagens x quantidade de participantes)
5.COMPARATIVO DE OUTRA METODOLOGIA COM O ACRE CARBON STANDARD- ACS		30% do valor da aprovação de nova metodologia
6.CADASTRO DE AUDITORES		20% do valor da aprovação de nova metodologia